



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**REVOGADA PELA LEI Nº 1299, DE 2004.**

**LEI Nº 1073, de 27 de dezembro de 2001.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação financeira destinada a prover despesas com serviços de pavimentação e drenagem.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar operação financeira junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinada a prover despesas referentes aos serviços de drenagem e pavimentação no Município.~~

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar operação financeira junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinada a prover despesas referentes aos serviços de drenagem, pavimentação, equipamentos urbanos e casas populares no Município. [Redação dada pela Lei nº 1131, de 2002](#)

**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a editar normas complementares à execução desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 27 dias do mês de dezembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas